

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 953/14**

**Data 11/02/14**

**SÚMULA.** Autoriza firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, convênio para repasse de materiais: visando atender despesas de manutenção da polícia militar no âmbito do Município, com combustíveis, peças e acessórios, pneus, material de limpeza e higiene, alimentação, expediente, até o valor de R\$ 29.953,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais), pagos em 11 (onze) parcelas iguais mensais e consecutivas de R\$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais), sendo que a primeira será efetivada no mês de fevereiro de 2014, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

**§ 1º.** O valor estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

**§ 2º.** Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este

**§ 3º** A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

**03.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200032.006 Ações de Natureza Administrativa

3.390.30 Material de Consumo

3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2014

**Art. 3º.** O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de

**Art. 4º.** O Conselho deverá apresentar semestralmente relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

PREFEITO MUNICIPAL